



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 214/2002, de 28 de Fevereiro de 2.002.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**CONSIDERANDO:** a regulamentação para a cobrança dos Tributos Municipais, instituída pela Lei Complementar n.º 001/97 de 26 de dezembro de 1997 e suas alterações.

**CONSIDERANDO:** que o atraso na confecção e elaboração dos carnês, fez com que os contribuintes não fizessem programação para a quitação de seus tributos.

**CONSIDERANDO:** finalmente, que o Poder Público deve contribuir e zelar pela qualidade de vida da população.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o vencimento da 1ª parcela dos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbano e as Taxas de Serviços Urbanos do exercício financeiro de 2002, para o dia 25 de março de 2.002.

**Art. 2º** - O desconto de 10% (dez) por cento de que trata o Anexo I do Decreto 198/2001 de 21 de dezembro de 2001, fica mantida para quem efetuar o pagamento até a data do artigo anterior, em uma única parcela.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

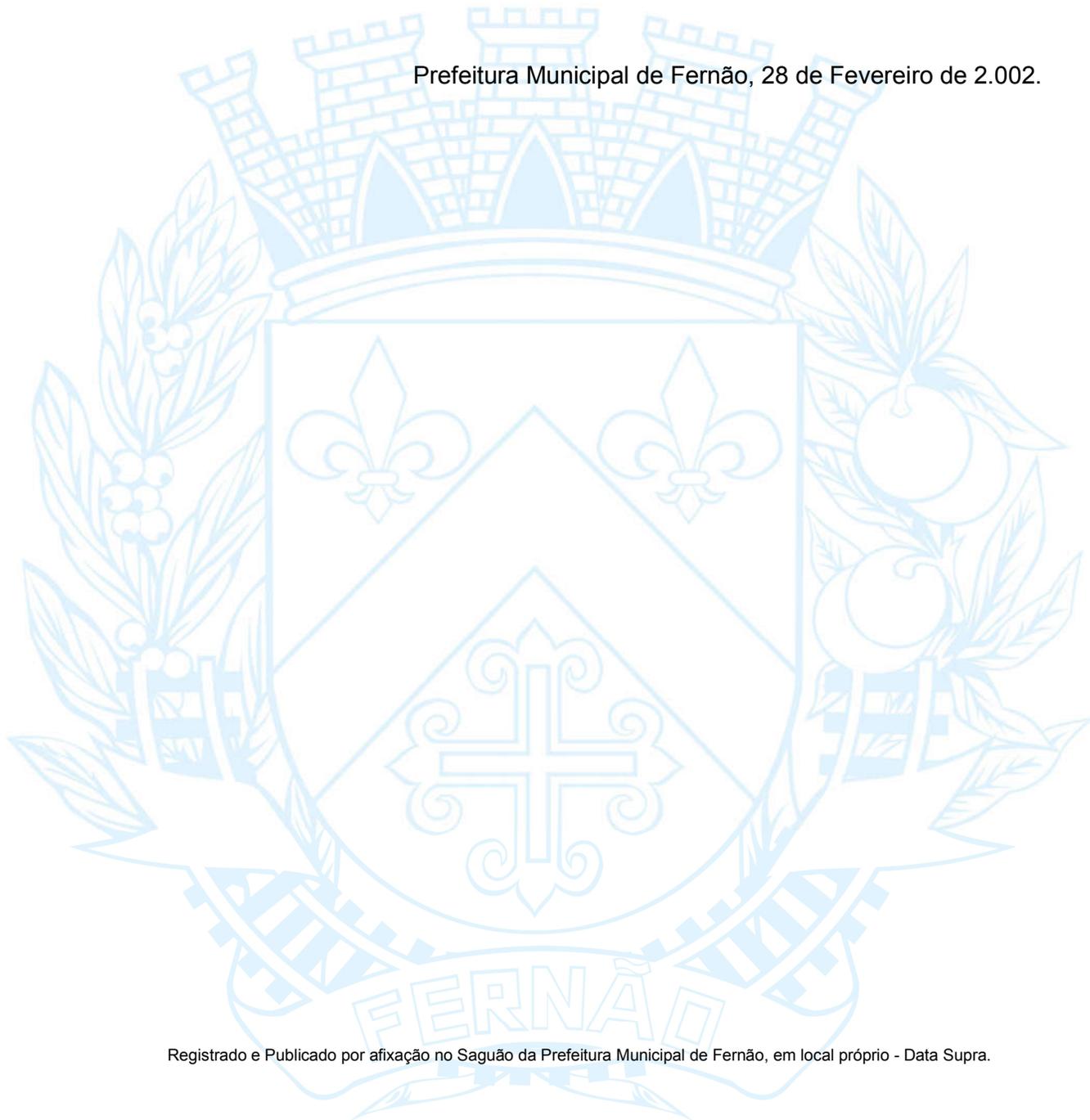


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

---

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 28 de Fevereiro de 2.002.



Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.